

MATRIZ DE RISCO - PROCESSO LICITATÓRIO PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS BAIROS CENTRO, ALTO IRANI E SANTO MARCON											
Número	Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação	Probabilidade	Impacto	NR (PK)	Nível de Risco	Respostas a ação	
1	AMBIENTAL	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de refazer os serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra. 	<ul style="list-style-type: none"> A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Existência de remuneração do risco assumido pelo construtor no BDI. O contrato deve prever que o construtor apresente aplicação de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco compartilhado A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. *Chuvvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. *Independente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos. 	5	8	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível	
2	PROIETO	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos estabelecidos no projeto.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de refazer o projeto. Aumento de custos. Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisor. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados. Celebração de termos de aditamento contratual, nos regimes de empreitada. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do Contratado 	5	8	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível	
3	PROIETO	Inadequação do projeto elaborado pela Administração para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> Celebração de termos de aditamento contratual e de prorrogação de prazo. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do Contratante O custo com a adequação do projeto será suportado pelo contratante. 	5	2	10	RISCO MÉDIO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível	
4	PROIETO	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> Celebração de aditivo contratual. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do Contratante O custo com a adequação do projeto será suportado pelo contratante. 	2	4	8	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento	
5	PROIETO	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra	<ul style="list-style-type: none"> Alteração no prazo de execução do objeto contratual. 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o adequado planejamento da obra. Remuneração pelo risco assumido. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do contratado. A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros. 	2	2	4	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento	
6	PROIETO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura apresentado pela unidade demandante. Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do Contratante 	2	4	8	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento	
7	PROIETO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação e que sejam relevantes.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra. Necessidade de correção dos Projetos de Engenharia. Possível celebração de aditivo contratual. 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. Diferença de quantidades no orçamento em relação ao necessário para a execução do objeto. Pequenas variações quantitativas nos itens de serviços executados, em comparação com o previsto na Planilha Orçamentária, não repercutem na necessidade de Termo Aditivo, devendo tal risco ser suportado pela contratada. Serão consideradas pequenas variações quantitativas correspondentes a este dispositivo as imprecisões de quantidades para mais ou para menos de até 10% (dez por cento) entre o item de serviço executado e o previsto na Planilha Orçamentária. Grandes variações quantitativas poderão ser objeto de termo aditivo corretivo, devendo ser corrigidos e pagos somente as quantidades que ultrapassarem os limites previstos. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do compartilhado. 	5	8	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoramento ativo e redução do risco onde possível	
8	CONSTRUÇÃO	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com botas-foras e carga/descarga e transporte. Alteração nos custos de fretes de insumos. 	<ul style="list-style-type: none"> Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concretarias e áreas previstos para abastecer a obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco compartilhado. O contratado assume o risco das DMT, variando de acordo com os croquis de distâncias indicadas em projeto. A administração arca com os custos, caso seja devidamente comprovada e atestada pela fiscalização a impossibilidade de utilização das jazidas, pedreiras e/ou outros fornecedores de insumos indicados em projeto. 	2	4	8	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento	
9	CONSTRUÇÃO	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com transporte. 	<ul style="list-style-type: none"> Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Geolocalização adequada dos caminhos de serviço e sinalização do caminho. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco exclusivo do contratado. Inclusive quando a modificação da velocidade de transporte decorre de eventos causados por terceiros. 	2	4	8	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento	
10	CONSTRUÇÃO	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none"> Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repar os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco exclusivo do contratado cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes. 	2	4	8	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento	
11	CONSTRUÇÃO	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao construtor.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cronograma. Aumento de custo. 	<ul style="list-style-type: none"> Seguro de Risco de Engenharia. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuada. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco exclusivo do contratado 	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoramento ativo e redução do risco onde possível	
12	CONSTRUÇÃO	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	<ul style="list-style-type: none"> Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução. 	<ul style="list-style-type: none"> Contrato deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Contratação de seguro de risco de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco exclusivo do contratado 	8	5	40	RISCO ALTO	Controlar seu desenvolvimento	
13	CONSTRUÇÃO	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> Retrabalhos. Não atingimento dos níveis de qualidade desejados. Aumento de prazo. Aumento de custo de execução. 	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco exclusivo do contratado 	8	8	64	RISCO ALTO	Controlar seu desenvolvimento	
14	CONSTRUÇÃO	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização 	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco exclusivo do contratante O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. 	5	5	25	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento	

15	CONSTRUÇÃO	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante. 	<ul style="list-style-type: none"> Seguro contra riscos de engenharia. 	Risco exclusivo do contratado	1	5	5	RISCO BAIXO	Acompanhar para que não aumente
16	CONSTRUÇÃO	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. 	Risco exclusivo do contratado	5	5	25	RISCO MÉDIO	Acompanhar para que não aumente
17	CONSTRUÇÃO	Perda ou perecimento de materiais de construção.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. A dotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. A tentar oara a data de validade dos materiais, se for o caso. 	Risco exclusivo do contratado	2	5	10	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
18	CONSTRUÇÃO	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	<ul style="list-style-type: none"> Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens. 	<ul style="list-style-type: none"> Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado. 	Risco exclusivo do contratado	1	5	5	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento
19	CONSTRUÇÃO	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	<ul style="list-style-type: none"> Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. 	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-38 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de toda de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. 	Risco exclusivo do contratado Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes	1	5	5	RISCO BAIXO	Acompanhar para que não aumente
20	CONSTRUÇÃO	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos custos da obra Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração. 	<ul style="list-style-type: none"> Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada. 	Risco exclusivo do contratado	2	5	10	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
21	CONSTRUÇÃO	Eventos cobertos por Seguro de Riscos de Engenharia caracterizados como força maior ou caso fortuito.	<ul style="list-style-type: none"> Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado. 	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada	Risco do contratado	2	5	10	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
22	CONSTRUÇÃO	Eventos não cobertos por Seguro de Riscos de Engenharia caracterizados como força maior ou caso fortuito.	<ul style="list-style-type: none"> Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado. 	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco exclusivo do contratante	2	5	10	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
23	CONSTRUÇÃO	Gerenciamento e administração inadequada da construção	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. 	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante. 	Risco do contratado	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
24	CONSTRUÇÃO	Prejuízos causados por subcontratados.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas. 	Risco do contratado	2	5	10	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
25	CONSTRUÇÃO	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na obra. Aumento de custos. 	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela Administração. 	Risco do contratado	2	5	10	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
26	CONSTRUÇÃO	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos. 	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisor. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados. 	Risco do contratado	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
27	CONSTRUÇÃO	Demora na mobilização inicial da empresa	<ul style="list-style-type: none"> Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de garantia contratual. Previsão de resilição do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. 	Risco exclusivo do contratado	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
28	CONSTRUÇÃO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazer os serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, sanções que contemplem esta situação. 	Risco exclusivo do contratado	8	8	64	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
29	MERCADO	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumento de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração dos custos incorridos pelo construtor. 	<ul style="list-style-type: none"> Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice definido no contrato. 	Risco exclusivo do contratado Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descaizados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado. Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	1	5	5	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento
30	MERCADO	Volatilidade na comercialização de produtos asfálticos originada a partir da implementação da nova política de preços adotada pela Petrobras, cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais.	<ul style="list-style-type: none"> Paralisação de obras devido ao custo insuportável pelo contratado, com consequências imprevisíveis ao interesse público primário. Necessidade de elaboração do reequilíbrio econômico financeiro em favor da contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, a possibilidade do reequilíbrio econômico financeiro. 	Risco do Contratante Desde que a solicitação atenda as condicionantes prevista nas normativas que estejam em vigor.	8	8	64	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
31	CRÉDITO	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante	<ul style="list-style-type: none"> Problemas de liquidez do construtor. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços do contrato após inadimplência superior a três meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Observância da ordem cronológica de pagamentos. 	Risco do contratante *Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. *Prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. *Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.	1	2	2	RISCO BAIXO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível

32	LIQUIDEZ	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra • Execução do Seguro Garantia 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato • Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. • Exigência de garantias contratuais. • Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. 	Risco exclusivo do contratado.	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
33	LEGAL	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação. • Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, sanções que contemplem esta situação. • Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta. • Nos termos do parágrafo 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. • Aplicar as sanções previstas na contratação. 	Risco do Contratado	8	8	64	RISCO ALTO	Controlar seu desenvolvimento
34	LEGAL	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, sanções que contemplem esta situação. • Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta. • Aplicar as sanções previstas na contratação. 	Risco do Contratado	8	8	64	RISCO ALTO	Controlar seu desenvolvimento
35	LEGAL	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista. 	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. • Previsão contratual de aplicação de penalidades. • O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. 	Risco do contratado. Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual.	2	5	10	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
36	LEGAL	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de fato dos empregados ao trabalho. • Atraso na obra devido a órgão públicos diversos. • Aumento de custos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prorrogação contratual 	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante O contratado arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.	2	8	16	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
37	LEGAL	Interposição de ações judiciais contra o construtor e subcontratados por força de execução da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. • Paralisação da obra por ordem judicial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação. 	Risco do contratado	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
38	LEGAL	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento da legislação pertinente. • Adequado assessoramento jurídico. • Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias. 	Risco compartilhado Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.	2	8	16	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
39	LEGAL	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. • Custos associados com a alteração dos projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Celebração de aditivo contratual. 	Risco do Contratante Contratante editará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
40	LEGAL	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro. 	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
41	LEGAL	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro. 	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	2	8	16	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
42	LEGAL	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. • Exigência de garantias contratuais. 	Risco do Contratado	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível